Doc 5

LOUSÃ

MUNICÍPIO DA LOUSÃ
CÂMARA MUNICIPAL

APRESENTADO EM REUNIÃO DE 2020/08/03
O SECRETÁRIO

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade e em minuta aprovar.
O Presidente da Câmara Municipal.
Data 3/8/20

**PROPOSTA**

**ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DAS TAXAS E PREÇOS MUNICIPAIS /INÍCIO DO PROCEDIMENTO**

Considerando que:

- É pretensão do Município criar incentivos ao investimento no Concelho da Lousã, encontrando-se, no âmbito dos seus poderes regulamentares, em fase de elaboração de dois novos regulamentos municipais designados de Regulamento de Concessão de Incentivos ao Investimento no Concelho da Lousã e Regulamento de Atribuição de Benefícios Fiscais do Município da Lousã, cujo início dos procedimento já foram autorizados pela Câmara Municipal, nas reuniões de 07.10.2019 e 04.05.2020, respetivamente, que irão determinar quais os incentivos a conceder e de que forma e a quem serão concedidos;

- Um dos incentivos que se prevê que seja contemplado, particularmente ao nível do Regulamento de Concessão de Incentivos ao Investimento no Concelho da Lousã, é a isenção de taxas municipais;

- Ao abrigo da alínea d) do nº2 do artigo 8º da Lei nº53-E/2006, de 29 de dezembro, alterado pelas Leis nºs 64-A/2008, de 31 de dezembro e 117/2009, de 29 de dezembro (Regime Geral de Taxas das Autarquias Locais), está estabelecido que o regulamento que crie taxas municipais deve conter obrigatoriamente, sob pena de nulidade, as isenções e a sua fundamentação, ou seja, apenas podem ser concedidas isenções nas situações previstas nos regulamentos municipais em vigor;

- No Município da Lousã encontram-se em vigor dois regulamentos de taxas – Regulamento das Taxas e Preços Municipais e Regulamento Municipal de Taxas e Compensações Urbanísticas – e, apesar de ambos os Regulamentos preverem um artigo referente a isenções conforme determina a norma suprarreferida, em nenhum está prevista a possibilidade de ocorrerem isenções no âmbito de incentivos a iniciativas empresariais, sendo assim necessário inscrever esta possibilidade;

- Compete à câmara municipal, conforme prevê a alínea k) do nº1 do artigo 33º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, alterada pelas Leis nºs 25/2015, de 30 de março, 69/2015, de 16 de julho, 7-

A/2016, de 30 de março, 42/2016, de 28 de dezembro e 50/2018, de 16 de agosto, elaborar e submeter projetos de regulamento com eficácia externa à assembleia municipal;

- Determina o nº1 do artigo 98º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei nº4/2015, de 7 de janeiro, que o início do procedimento de elaboração ou modificação de regulamentos é publicitado no *site* do Município, com indicação do órgão que o decidiu desencadear, da data em que se vai iniciar, do objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração dos regulamentos.

**PROPÕE-SE**, face do exposto, que no âmbito da competência prevista na alínea k) do nº1 do artigo 33º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, alterada pelas Leis nºs 25/2015, de 30 de março, 69/2015, de 16 de julho, 7-A/2016, de 30 de março, 42/2016, de 28 de dezembro e 50/2018, de 16 de agosto e em conformidade com o previsto no nº1 do artigo 98º do Decreto-Lei nº4/2015, de 7 de janeiro, a Câmara Municipal delibere:

1. Dar início ao procedimento de elaboração da alteração do Regulamento das Taxas e Preços Municipais, de forma a permitir a conceder isenções neste âmbito;

2. Que a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do referido Regulamento se processe por meio de requerimento, entregue no Secção de Atendimento ao Munícipe do Município durante o horário normal de expediente (de segunda a sexta-feira das 9h00 às 17h30), remetido por correio dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, Rua Dr. João Santos, 3200-236 Lousã, ou por correio eletrónico para o endereço geral@cm-lousa.pt, num prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados partir da data de publicação no *site* do Município, em www.cm-lousa.pt.

Lousã, 21 de julho de 2020

O Presidente da Câmara Municipal

Luís Antunes

Luís Miguel Correia Antunes

LOUSÃ
MUNICÍPIO DA LOUSÃ
CÂMARA MUNICIPAL

**Informação n.º** 1910 **Data:** 21/07/2020 **Processo:**

**Remetente:** Sara Sofia Correia Mendes

**Destinatário:** Presidente

**Assunto:** Proposta de alteração do Regulamento das Taxas e Preços Municipais//Início do procedimento
Proposta de alteração do Regulamento Municipal de Taxas e Compensações Urbanísticas/Início do procedimento

Exmo. Senhor Presidente

Considerando o trabalho que se encontra a ser desenvolvido na preparação da elaboração de dois novos regulamentos municipais designados de Regulamento de Concessão de Incentivos ao Investimento no Concelho da Lousã e de Regulamento de Atribuição de Benefícios Fiscais do Município da Lousã, cujo início dos procedimento já foram autorizados pela Câmara Municipal, nas reuniões de 07.10.2019 e 04.05.2020, respetivamente, cumpre informar o seguinte:

a) Pretende-se que Regulamento de Concessão de Incentivos ao Investimento no Concelho da Lousã tenha uma amplitude significativa no âmbito de aplicação, no sentido de abarcar vários tipos de incentivos, desde aconselhamento e apoio técnico dos projetos de investimento, à isenção, total ou parcial, de taxas e impostos, à eventual realização de infraestruturas públicas da competência do Município, e que contemple ainda as condições de alienação de terrenos e lotes dos loteamentos industriais municipais;

b) Relativamente ao Regulamento de Atribuição de Benefícios Fiscais do Município da Lousã, é pretensão que defina as isenções, totais e parciais, ao nível de impostos municipais, encontrando-se a ser ultimada a análise do seu âmbito de aplicação, ou seja, se o âmbito de aplicação se esgotará em medidas de incentivo às empresas ou empresários em nome individual, no que respeita aos impostos ou se abrangerá particulares e coletividade ou similares e em que situações e com que regras;

c) Certo é que, tendo em consideração que ambos os Regulamentos vão conter medidas de concessão de incentivos ao investimento, é necessário que os mesmos se encontrem plenamente articulados, até porque cada um tem finalidades diferentes, mas que terão obrigatoriamente que se complementar, pelo que se propõe que a

LOUSÃ
MUNICÍPIO DA LOUSÃ
CÂMARA MUNICIPAL

aprovação de um ocorra em paralelo com a aprovação do outro, para que se perceba também o fio condutor que está na génese da sua elaboração;

d) Sucede que é pretensão, ao nível do Regulamento de Concessão de Incentivos ao Investimento no Concelho da Lousã, que o mesmo contemple isenção de taxas previstas nos regulamentos municipais, quando associadas à implementação de instalação ou expansão de projetos de investimento decorrentes de iniciativas empresariais, públicas ou privadas;

e) Sobre esta isenção de taxas, prevê a alínea d) do n°2 do artigo 8° da Lei n°53-E/2006, de 29 de dezembro, alterado pelas Leis n°s 64-A/2008, de 31 de dezembro e 117/2009, de 29 de dezembro (Regime Geral de Taxas das Autarquias Locais), que o regulamento que crie taxas municipais deve conter obrigatoriamente, sob pena de nulidade, as isenções e a sua fundamentação;

f) No Município da Lousã encontram-se em vigor dois regulamentos de taxas – Regulamento das Taxas e Preços Municipais e Regulamento Municipal de Taxas e Compensações Urbanísticas – e ambos os Regulamentos preveem um artigo referente a isenções, conforme determina a norma suprarreferida, mas em nenhum está prevista a possibilidade de ocorrerem isenções no âmbito de incentivos a iniciativas empresariais.

Face ao exposto, e caso seja pretensão avançar com a concessão de isenções de taxas relacionadas com estas iniciativas é necessário que os Regulamentos que as regulam prevejam tal situação, o que apenas poderá ocorrer na sequência da sua alteração.

Assim, **PROPÕE-SE** que, no âmbito da competência prevista na alínea k) do n°1 do artigo 33° da Lei n°75/2013, de 12 de setembro, alterada pelas Leis n°s 25/2015, de 30 de março, 69/2015, de 16 de julho, 7-A/2016, de 30 de março, 42/2016, de 28 de dezembro e 50/2018, de 16 de agosto e em conformidade com o previsto no n°1 do artigo 98° do Decreto-Lei n°4/2015, de 7 de janeiro, a Câmara Municipal delibere:

1. Dar início ao procedimento de elaboração da alteração do Regulamento das Taxas e Preços Municipais, de forma a permitir a conceder isenções neste âmbito;

2. Dar início ao procedimento de elaboração da alteração do Regulamento Municipal de Taxas e Compensações Urbanísticas, de forma a permitir a conceder isenções neste âmbito;

3. Que, em ambas as situações, a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração das referidas alterações aos Regulamentos se processe

LOUSÃ
MUNICÍPIO DA LOUSÃ
CÂMARA MUNICIPAL

por meio de requerimento, entregue no Secção de Atendimento ao Munícipe do Município durante o horário normal de expediente (de segunda a sexta-feira das 9h00 às 17h30), remetido por correio dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, Rua Dr. João Santos, 3200-236 Lousã, ou por correio eletrónico para o endereço geral@cm-lousa.pt, num prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados partir da data de publicação no *site* do Município, em www.cm-lousa.pt.

Para o efeito, e caso V/ Ex.ª concorda com a presente proposta, remete-se em anexo, propostas a apresentar à Câmara Municipal.

À consideração superior.

A Chefe da Divisão Financeira
(em regime de substituição)

SARA SOFIA CORREIA MENDES

Assinado de forma digital por SARA SOFIA CORREIA MENDES
Dados: 2020.07.21 19:51:55 +01'00'